



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Sales de Carvalho		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Sales de Carvalho, no município de Jijoca de Jericoacoara, INEP nº 23184191, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, autoriza o exercício de direção em favor de Antônia Fernandes de Sousa, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 7185602/2014	PARECER Nº 0464/2015	APROVADO EM: 23.06.2015

I – RELATÓRIO

Antônia Fernandes de Sousa, diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Sales de Carvalho, no município de Jijoca de Jericoacoara, por meio do processo nº 7185602/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o credenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a autorização para direção.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Côrrego da Forquilha, Zona Rural, CEP: 62.598-000, no município de Jijoca de Jericoacoara, INEP nº 23184191.

Antônia Fernandes de Sousa, exerce o cargo de diretora, com licenciatura em Pedagogia em Regime Especial com Habilitação em Matemática, Registro nº 027, e como secretária escolar, Maria Leda de Carvalho, Registro nº 12040.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro Robson Lopes Sá, CREA nº 49495-D, e o Alvará Sanitário, assinado por Karine Facó Almeida, Secretária Municipal de Saúde.

O acervo bibliográfico é constituído de 5.807 títulos para um total de 441 alunos matriculados, revelando uma proporção de 13 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE, e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0464/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco Sales de Carvalho, no município de Jijoca de Jericoacoara, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, à autorização para o exercício de direção em favor de Antônia Fernandes de Sousa, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 0540/2015, da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire.

É importante esclarecer que essa instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CE


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE